



# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Avenida D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax (0xx11) 4029-4563

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2004** **(Autoria do Vereador Claudio Masanobu Terasaka)**

**Claudio Masanobu Terasaka**, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

**Faz saber**, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Extraordinária realizada em 07 de abril de 2.004, aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - A partir da publicação deste Decreto Legislativo, fia a Mesa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Salto autorizada a fazer a doação de exemplares da Lei Orgânica do Município ao Cartório Eleitoral da Comarca de Salto, a fim de que seja contemplado com 1 (um) exemplar cada novo eleitor do município que receber o Título Eleitoral.

**Artigo 2º** - O número de exemplares da Lei Orgânica do Município a serem doados ao Cartório Eleitoral, fica limitado a 1500 (um mil e quinhentas) unidades anuais.

**§ Único** - Acima da quantidade a que se refere o caput deste artigo, fica estabelecido que deverá haver a verificação das dotações orçamentárias da Câmara.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2.004

*Claudio M. Terasaka*

**CLAUDIO MASANOBU TERASAKA**  
**PRESIDENTE**